



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES

FAX: (27) 3724-1098 – TELEFONE: (27) 3724-2969

PROJETO DE LEI Nº 37 /2011

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº. 848 DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º: O Artigo 4º da Lei 848 de 20 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. O valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)”

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor a partir do mês de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 13 de abril de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º 332 Fls. 133 Livro 06
Marilândia-ES - Em: 15/04/2011


